



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

CEP 36904-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

= LEI Nº 37 / 93 =

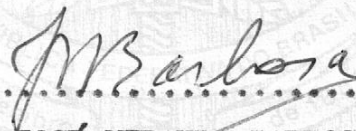
"Concede Gratificação a Professores
Municipais que Especifica"

O POVO do Município de São João do Manhuaçu, Es-
tado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES, DECRETOU, e eu, Pre-
feito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica concedida uma Gratificação de
10% (DEZ) por cento s/o vencimento ao Professor Municipal com
Exercício em classe Multisseriada.

Art. 2º) - Revogadas as disposições em contrário,
esta Lei entra em vigor a partir de 1º de agosto .

São João do Manhuaçu-MG, 29 de junho de 1993.



.....
JOSÉ MIRANDA BARBOSA-PREFEITO MUNICIPAL